

EXTRATO DE ERRATA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.

**Objeto:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I).

Em relação aos pareceres jurídicos nº 114/2019 e 115/2019, juntamente às determinações da Secretaria de Obras e Planejamento, a Comissão Permanente de Licitação decide promover as alterações pertinentes em relação à comprovação da qualificação técnica exigida em edital, dentre outras, mais precisamente em relação a:

A **substituição da redação** do subitem 6.4.1 e alíneas, sendo que, onde se lê: “Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, “que a empresa comprove a execução dos seguintes”:

- a) Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins;
- b) Execução de manutenção ou construção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica;
- c) Certificado de descontaminação de lâmpadas com no mínimo 2000 unidades, podendo ser somado até 02 certificados para atingir a quantidade mínima. – A empresa que emitirá este certificado deverá estar devidamente legalizada para este fim. Devendo ela ter as licenças ambientais, transporte e cadastro no IBAMA vigentes bem como indicação do engenheiro químico responsável neste certificado. Deverá ainda ser apresentando nota fiscal do serviço de descontaminação”.

Leia-se: “A capacidade técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); o visto do CREA/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido para a ocasião de assinatura do contrato; Registro de Pessoa Física, do Responsável Técnico indicado para execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Demonstração de capacitação técnico-profissional através de Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do responsável Técnico designado que comprove a execução dos seguintes serviços:

- a) Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins;
- b) **Supressão total da redação**;
- c) **Certificado de descontaminação de lâmpadas. A empresa que emitirá este certificado deverá estar devidamente legalizada para este fim. Devendo este ter as licenças ambientais, transporte e cadastro no IBAMA vigentes, bem como indicação do engenheiro químico responsável neste certificado”.**

A **substituição total da redação** do subitem 6.4.9, sendo que, onde se lê: “CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) podendo ser apresentado para fins de habilitação equivalente de outra concessionária de energia com as mesmas finalidades. Sendo que para efeito de contratação a empresa vencedora deve possuir o CRC da concessionária Celesc”, leia-se: “CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) será apresentado e exigido apenas para fins de assinatura do contrato”, conforme o subitem 7.8 do Termo de Referência (Anexo I).

A **supressão total** dos subitens 6.10.3 e 6.11, referente à DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (item 06), sendo os mesmos exigidos tão somente para a execução do contrato;

A **supressão total** do subitem 11.5.

Devido a estas alterações, a Comissão Permanente de Licitação altera o prazo de abertura da documentação de habilitação e proposta para o dia **05/08/2019**, às **09h: 00min**, com protocolo até 05/08/2019, às 08h: 45min. A retirada deste edital na íntegra, bem como todas as informações referentes ao processo, poderá ser feita *in loco* das 08h: 00min às 12h: 00min horas e das 13h: 00min horas às 17h: 00min horas ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), no ícone licitações, preferencialmente.

**Informações:** (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou *in loco* das 08h: 00min às 12h: 00min horas e das 13h: 00min horas às 17h: 00min horas.

Luiz Alves, 18 de julho de 2019.  
Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICADO**

No mural de Publicações Oficial e  
registro no livro de Publicações em

18, 07, 19